



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787, CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

**Lei nº 008/97**

**Data: 17 de fevereiro de 1997**

**Súmula:** Concede Anistia Tributária para os casos que especifica.

**Vilmar Giachini**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida a anistia tributária quanto à multa e aos juros moratórios incidentes nos créditos tributários vencidos até 31 de dezembro de 1996, quando quitados no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO

Em 17 de fevereiro de 1997.

  
**Vilmar Giachini**  
PREFEITO MUNICIPAL